



ATENÇÃO!

As propostas devem ser lançadas diretamente no portal de compras: <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

***É obrigatório que o fornecedor anexe o arquivo da proposta e, quando solicitado, os documentos de habilitação também.**

Documentos de habilitação necessários para este processo:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- III - CND - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Débitos Inscritos e não Inscritos na Dívida Ativa), ou outra equivalente, na forma da lei;**
- IV - CRF FGTS - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- V - CNDT - regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- VI – Declaração com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**



TERMO REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 75, Lei 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PMRCC) DO MUNICÍPIO DE MARACÁ – SP:

- I. **APRESENTAÇÃO:** uma breve apresentação sobre a proposta do PGRCC;
- II. **NOTA TÉCNICA:** abordagem da metodologia de elaboração e dos documentos legais;
- III. **SUMÁRIO:** listagem dos itens do plano;
- IV. **IDENTIFICAÇÃO:** informações gerais do empreendimento e do responsável técnico;
- V. **DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS:** identificação, quantificação e destinação dos RCC, considerando as classes segundo a Conama nº 307/2002 (Conama, 2002) e possíveis atividades para minimização de impactos;
- VI. **RESPONSÁVEIS:** identificação dos responsáveis por cada etapa de gerenciamento (geração, acondicionamento, coleta, transporte interno, transporte externo, tratamento e disposição final), procedimentos operacionais;
- VII. **TRIAGEM E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:** procedimentos adotados para segregação dos resíduos por tipo e classe, indicando as atividades para triagem e as formas de armazenamento;
- VIII. **TRANSPORTE:** transporte usado para cada tipo de resíduo, quantidade aproximada;
- IX. **DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:** locais de destinação por classe de resíduos, informando endereço, número da licença ambiental, validade da licença e quantidade descartada; e indicação da existência (e descrição) de soluções consorciadas ou compartilhadas;
- X. **AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:** informações sobre a existência de ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes, indicando as soluções adotadas;
- XI. **METAS E PROCEDIMENTOS PARA MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** atuação com atividades minimizadoras (redução, reutilização, reciclagem etc.) e o procedimento adotado para cada classe de resíduo;
- XII. **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PGRCC:** elaborar um manual com roteiro para elaboração do PGRCC dentro das construções, reformas e demolições.

Em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Maracá, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024.

II - FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme Inciso IV, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21.			





CRITÉRIO: Contratação de Prestação de Serviços técnicos especializados para elaboração de Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil do Município de Maracá, conforme objeto descrito no item I deste termo de referência.

III - REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATAÇÃO

Para a contratação da empresa é necessário que se atente aos requisitos mínimos:

- 1- Cumprir as condições estabelecidas em edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 2- Elaboração de plano municipal de resíduos da construção civil (PMRCC), atendendo o item I.
- 3- Emissão de ART (Anotação de responsabilidade técnica).

IV- FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;

Contrato de dispensa pelo período de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes, de acordo com Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

V - MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

- a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- b. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão de contrato: Fernando Lucas Nascimento podendo ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

VI - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

Conforme cronograma estabelecido pela Secretaria solicitando em comum acordo com a CONTRATADA, com previsão da vigência do contrato a partir de sua assinatura.



VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social, legalidade, transparência, sustentabilidade e eficiência em relação ao contrato em questão para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados no Município;

- a. Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica;
- b. Entregar os serviços de acordo com o contrato assinado e com as legislações vigentes em relação ao assunto;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- e. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f. Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

g- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registros de Preços.

2. Não permitir a participação de terceiros não aprovados pela contratante;

3. Realizar os serviços de forma responsável, eficiente e efetuar contatos com os responsáveis ou representantes da contratante para ajustes necessários e melhoria do processo;

VIII - REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;



2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o planejamento e entrega dos serviços solicitados nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE, podendo ser realizados fora do horário comercial, caso a CONTRATANTE julgue necessários, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

3. O fornecimento de prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

4. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos deste TR.

IX - PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL;

1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens ou serviços em atraso;

1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

1.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

1.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, como: I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços; II- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

1.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



1.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

1.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

X - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e sem interrupções, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. A prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou Duplicata em Carteira.

4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

XI - CONDIÇÕES DE REAJUSTE;

. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 01 (um) ano, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações de redução dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal 008/2024, sendo que após 01 (um) ano de vigência do contrato, o preço poderá ser reajustado conforme índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado.

XII - GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste processo.

XIII- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	027.011.441	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	01		

XV- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

- CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.
- A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.
- A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.